



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 347, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, função de direção, chefia e assessoramento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, perceberá a remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de cinquenta por cento do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou das funções de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. O servidor investido no cargo de Secretário Municipal será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 26 de março de 2013


Antônio Cezar Braga
Prefeito